



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04  
Nº 90  
Suplemento

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 22 de Outubro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 DO CONTRATO Nº 005/2020  
Pregão Presencial nº 004/2020 Processo Licitatório nº 1087/2019

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, portador do CPF nº 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CORDEIRO J. J. CENTER LTDA**, CNPJ N.º 03.345.413/0001-04, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, nº 30 – Bairro Santa Tereza - Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR**, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1 – Com fundamento na Cláusula 4.12 do Contrato nº 005/2020, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do combustível, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

ITEM	LICITADO/CONTRATADO			1º TAR 01/04/2020			2º TAR 14/04/2020			3º TAR 22/04/2020		
	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total
Gasolina	74.870	R\$ 5,169	R\$ 387.003,03	70.326,06	R\$ 4,989	R\$ 350.856,71	69.747	R\$ 4,789	R\$ 334.020,662	69.297	R\$ 4,689	R\$ 324.931,959
Comum												

4º TAR 28/04/2020			5º TAR 01/07/2020			REALINHAMENTO		
Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total
68.799	R\$ 4,579	R\$ 315.030,891	65.031	R\$ 4,779	R\$ 310.785,203	64.198	R\$ 4,989	R\$ 313.865,371

### 2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1 – O valor do contrato passa ser de **R\$ 361.983,74**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

### 3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 13 de julho de 2020.

Luciano Ramos Pinto  
Prefeito

Cordeiro J. J. Center Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

Nos termos do disposto na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, e os pressupostos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), responsável pela condução dos processos da Chamada Pública nº 002/2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar ou suas organizações, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, consoante a documentação acostada aos autos do Processo 627/2020.

RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor dos agricultores familiares que tiveram seus Projetos de Vendas selecionados na Chamada Pública nº 002/2020, conforme abaixo:

**I ELDO HERMSDORFF RODRIGUES**, situado no Sítio Vale do Ipê, Zona Rural, Cordeiro – RJ, CPF n.º 354.881.077-20, no valor total de R\$ 112,56 (cento e doze reais e cinquenta e seis centavos);

**II FELIPE DE ALMEIDA DIAS**, situado no Sítio Perua, s/n, 2º Distrito Santa Rita da Floresta, Cantagalo – RJ, CPF n.º 086.682.597-50, no valor total de R\$ 8.291,92, (oito mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos);

**III JOEL NAEGELE FILHO**, CPF 444.591.227-15, situado na Fazenda Vista Verde, s/nº RJ 116 KM 128,50 Zona Rural, Cordeiro/RJ, no valor total de R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**IV JOSÉ VINICIUS PIRES FRANCO**, CPF 767.640.447-91, situado a RJ 116 KM 27, s/nº Bairro Monte Café, Trajano de Moraes/RJ, no valor total de R\$ 19.998,16 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

**V ROBAJO GUIMARÃES MILITÃO**, CPF 781.924.717-72, situado a Sítio Bom Jesus, s/n, Zona Rural, Trajano de Moraes/RJ, no valor total de R\$ 10.758,86 (dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**VI RODRIGO DE SÁ TAVARES**, situado no Sítio Vale do Ipê, Zona Rural, Cordeiro – RJ, CPF n.º 085.922.447-30, no valor total de R\$ 7.485,24 (sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

**VII RODRIGO ESTEBANEZ VOLLÚ**, situado no Sítio Perua, s/n, 2º Distrito Santa Rita da Floresta, Cantagalo – RJ, CPF n.º 075.426.837-30, no valor total de R\$ 8.282,54 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Cordeiro, 22 de outubro de 2020.

**PODER EXECUTIVO**

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Rodrigues  
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra  
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon  
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini  
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto  
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto  
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Conforme estabelece o art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16.7.09, os fornecedores dos alimentos escolares serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24.7.06, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, organizados em grupos formais e/ou informais.

No processo de habilitação, deverá ser apresentada à entidade executora, por parte dos grupos informais de agricultores familiares, a documentação fixada no § 2º (DAP de cada agricultor participante, CPF, projeto de venda e prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso). E no caso dos grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, deverão ser apresentados os documentos arrolados no § 3º (DAP jurídica, CNPJ, cópia de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e dívidas ativas da União, cópia do Estatuto, projeto de venda e prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso), ambos dispositivos constantes no art. 22 do regulamento.

Conforme estabelece o § 4º do art. 18 da resolução, “na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade”.

Assim, conforme Ata de Abertura dos Projetos da Chamada Pública n.º 002/2020, realizada em 22 de outubro de 2020, a qual foi conduzida pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), nomeada pela Portaria n.º 171/2020, restaram habilitados os seguintes fornecedores:

- I **ELDO HERMSDORFF RODRIGUES**, situado no Sítio Vale do Ipê, Zona Rural, Cordeiro – RJ, CPF n.º 354.881.077-20;
- II **FELIPE DE ALMEIDA DIAS**, situado no Sítio Perua, s/n, 2º Distrito Santa Rita da Floresta, Cantagalo – RJ, CPF n.º 086.682.597-50;
- III **JOEL NAEGELE FILHO**, CPF 444.591.227-15, situado na Fazenda Vista Verde, s/nº RJ 116 KM 128,50 Zona Rural, Cordeiro/RJ;
- IV **JOSÉ VINICIUS PIRES FRANCO**, CPF 767.640.447-91, situado a RJ 116 KM 27, s/nª Bairro Monte Café, Trajano de Moraes/RJ;
- V **ROBAJO GUIMARÃES MILITÃO**, CPF 781.924.717-72, situado a Sítio Bom Jesus, s/n, Zona Rural, Trajano de Moraes/RJ;
- VI **RODRIGO DE SÁ TAVARES**, situado no Sítio Vale do Ipê, Zona Rural, Cordeiro – RJ, CPF n.º 085.922.447-30;
- VII **RODRIGO ESTEBANEZ VOLLÚ**, situado no Sítio Perua, s/n, 2º Distrito Santa Rita da Floresta, Cantagalo – RJ, CPF n.º 075.426.837-30.

Cordeiro, 22 de outubro de 2020.

**TELMAMACEDO PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 129/2019

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4320/64; **CONSIDERANDO** as disposições legais que norteiam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e **CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar normas e procedimentos visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2020, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

**Art. 1º.** Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta observarão, no encerramento do exercício de 2020, o disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Fica limitada a 10 de novembro de 2020 a data para emissão de notas de empenhos do corrente exercício.

§1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2020:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - assistência social e direitos humanos;
- V - saúde; e
- VI - educação.

§2º As despesas a serem realizadas com recursos de convênios, repasses da União ou do Governo do Estado, verbas vinculadas e outras que não sejam considerados como recursos próprios do município não obedecem aos limites previstos neste artigo.

§3º Excepcionalmente e justificado em processo, o prefeito do município de cordeiro, poderá autorizar a emissão de empenho após o prazo fixado neste artigo.

**Art. 3º.** Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão proceder à análise dos saldos dos empenhos e efetuar o cancelamento daqueles que não serão liquidados ou inscritos em Restos a Pagar Não Processados 2020 até 15 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Fica limitada a 30 de dezembro de 2020 a data para a digitação das liquidações das despesas no Sistema Contábil.

**Art. 5º.** Deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas do exercício de 2019, com obrigações tributárias e contributivas, incentivos fiscais, manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas desde que os serviços sejam prestados e os materiais entregues.

**Art. 6º.** As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º.** No período de 10 a 30 de dezembro de 2020, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Jurídica, Departamento de Compras e Departamento de Licitação funcionarão internamente.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito



***Cidade Exposição***